



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**COLENDA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE**

**MENSAGEM
ANEXA AO ANTEPROJETO DE LEI N° 006/2018**

ASSUNTO:

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

PROPOSITOR:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO:

Normal

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo, regulamentar o regime de concessão e pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo, aos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Servidores em geral, conforme Recomendação Administrativa nº 11/2016 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Anteprojeto prevê rigorosos critérios de limites, requisitos para concessão e prestação de contas, bem como, valores diferenciados para cada situação, com vistas à economicidade. No tocante aos valores, o anteprojeto prevê valores específicos para diversas distâncias e situações, prevendo desde diárias para deslocamentos que envolvem um único lanche até as situações que são necessários refeições, lanches e pernoites.

O Anteprojeto cria também a indenização de viagem, destinado a indenizar o uso de veículos particulares de Servidores e Agentes políticos a trabalho. A justificativa da criação desta indenização é o fato do Município possuir poucos veículos para atender a toda a demanda.

O Anteprojeto obriga a publicação mensal das diárias concedidas, atendendo plenamente os princípios estabelecidos pela Lei de Transparência Pública, além do que, auxilia esta Câmara Municipal e a própria população a acompanhar as concessões de diárias no Poder Executivo Municipal.

No demais, ao submeter o anteprojeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências. Acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder Constituído.

Itaúna do Sul, 1º de fevereiro de 2018.

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL